

DECRETO Nº 1.340 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI - MG
PUBLICAÇÃO Nº 1340/2020
Certifico para fins de comprovação que este (a) Decreto foi publicado (a)
no quadro de publicações da prefeitura no
período de 15/07/2020 a 29/07/2020
O referido é verdade e dou fé.
Ass. do Servidor [Assinatura]
RG / Matrícula 1482

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020 DO MUNICÍPIO DE CATUJI - MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

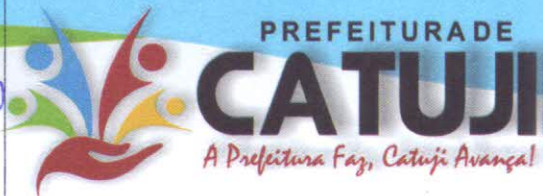
O Senhor **Fuvio Luziano Serafim**, Prefeito do Município de Catuji - MG, no uso e gozo de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação Suplementar, consoante às normas gerais do Direito Financeiro Público,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI - MG
PUBLICAÇÃO Nº 1340/2020
Certifico para fins de comprovação que este (a) Docente foi publicado (a)
no quadro de publicações da prefeitura no
período de 15/07/2020 a 31/07/2020
O referido é verdade e dou fé.
Catuji 15/07/2020
Ass. do Servidor [Assinatura]
RG / Matrícula 1482



CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº 47.891/2020, de 20/03/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que decretou estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de alocação de recursos extraordinários originários de Medidas Provisórias do Governo Federal e/ou de Decretos do Governo do Estado de Minas Gerais, e advindos por meio de Portarias do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Nacional;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro Público e às disposições na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 461/2019, de 20 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catuji para o Exercício 2020.

Certifico para fins de comprovação que este (a) Decreto foi publicado (a) no quadro de publicações da prefeitura no período de 10/07/2020 a 29/07/2020.
O referido é verdade e dou fé.
Catuji 15/07/2020
Ass. do Servidor _____
RG / Matrícula 1982

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, visando à sua adequação, objetivando absorver os registros contábeis das despesas, em virtude das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Nacional, obedecendo à seguinte classificação:

02.08 – Secretaria de Saúde

02.08.01 – Coordenadoria da Secretaria de Saúde

10.122.0017.4.118 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Artigo 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º – Fica a Divisão de Contabilidade Geral do Município autorizada a promover as adequações e/ou ajustes do **Programa**, da **Ação**, bem como dos **Elementos de Despesas** ora criados, na LOA - Lei Orçamentária Anual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA - Plano Plurianual quadriênio 2018/2021 vigentes em 2020, necessárias à compatibilização dos instrumentos de planejamentos, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/2000.



Certifico para fins de comprovação que este (a) Decreto foi publicado (a) no quadro de publicações da prefeitura no período de 15/07/2020 a 29/07/2020. O referido é verdade e dou fé.
Catuji 15/07/2020
Ass. do Servidor [Assinatura]
RG / Matrícula 1482



Artigo 4º – Fica a Divisão de Contabilidade do Município autorizada a inclusão de novas fontes recursos, bem como suplementar o referido Crédito Extraordinário para ampliação da ação ou ajustamento de valores nas dotações ora criadas.

Artigo 5º – As suplementações decorrentes do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, não onerará o limite autorizado no Artigo 4º da Lei Municipal nº 461/2019 - Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 6º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para ao tomar conhecimento, submetê-lo em forma de Projeto de Lei, ao Plenário da Câmara Municipal para aprovação no Prazo de 30 (trinta dias), conforme Art. 62, §3º, da Constituição Federal.

Artigo 7º – Aplicam-se ao presente Decreto, no que couber, as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, Lei 101/00 e Lei Orçamentária Anual de 2020.

Artigo 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 9º – Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Catuji - MG, 15 de julho de 2020.

[Assinatura]
FUVIO LUZIANO SERAFIM

Prefeito do Município